

PROCESSO SELETIVO Nº 24/2023
NUTRICIONISTA

O Serviço Social do Comércio – Sesc – Administração Regional do Pará (AR/PA), Instituição de Direito Privado, sem fins lucrativos, informa, nos termos das Resoluções Sesc nº 1296/2015, a abertura do Processo Seletivo para preenchimento de 02 (duas) vagas para o cargo de **Nutricionista** e formação de cadastro reserva para lotação nas Unidades do Sesc em Ananindeua e Belém. A contratação é regida pelas leis trabalhistas (CLT) por prazo indeterminado, nas condições abaixo alinhadas.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

| Cargo | Escolaridade | Vaga | Salário | Jornada Semanal |
|---------------|----------------|----------|--------------|-----------------|
| Nutricionista | Nível Superior | 02 + CR* | R\$ 4.950,00 | 40h |

*Cadastro Reserva

Benefícios:

- Plano de Saúde, ticket Alimentação, auxílio creche e seguro de vida.

Local de Trabalho:

- As vagas disponibilizadas para provimento imediato serão distribuídas na Unidade e Escola do Sesc em Ananindeua – Avenida Gov. Hélio Gueiros, 110 - Quarenta Horas (Coqueiro), Ananindeua – PA;
- As vagas para cadastro reserva serão disponibilizadas nas Unidades do Sesc em Ananindeua e Belém;
- O candidato deverá ter disponibilidade para deslocamentos, viagens e flexibilidade de horário.

2. PRÉ-REQUISITOS E SINTESE DAS ATIVIDADES

2.1. Escolaridade:

- Diploma de Curso de nível superior em Nutrição, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo MEC e registro ativo no conselho de classe - CRN;
- Desejável Especialização em algumas das áreas: Alimentação coletiva, Gestão de UAN, Alimentação escolar ou Nutrição clínica.

2.2. Experiência Profissional:

- Experiência mínima de 01 ano em atendimento clínico nutricional e alimentação coletiva: elaboração de cardápios, controle e supervisão da produção de lanches e refeições em unidades de alimentação e nutrição.
- Desejável experiência com ações na educação alimentar e nutricional coletiva, tais como palestras, rodas de conversa, oficinas culinárias, entre outros.

2.3. Conhecimentos:

- Desejável conhecimento em Avaliação nutricional, educação nutricional, seletividade alimentar, alimentação infantil e conhecimento em Word e Excel.

2.4. Atribuições do cargo:

- Elaborar cardápio de acordo com as necessidades nutricionais, adequando-os à faixa etária e respeitando os hábitos alimentares regionais, culturais e étnicos da clientela.
- Planejar e supervisionar as atividades de seleção de fornecedores e procedência dos alimentos;
- Elaborar e implantar Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) mantendo-os atualizados;

- Implantar e supervisionar atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e lanches;
- Elaborar e implantar fichas técnicas de preparações, mantendo-as atualizadas;
- Realizar pesquisas de satisfação e aceitação das preparações junto à clientela e testes de aceitabilidade das preparações oferecidas na alimentação escolar;
- Participar do planejamento e supervisão das atividades de compras, recebimento e armazenamento de alimentos, material de higiene, descartáveis e outros;
- Participar do planejamento e da supervisão da implantação ou adequação das instalações físicas, equipamentos e utensílios da instituição;
- Participar da definição do perfil, dimensionamento, recrutamento, seleção e avaliação de desempenho dos colaboradores da área de alimentação e nutrição;
- Orientar sobre o preparo e conservação dos gêneros alimentícios, garantindo a manutenção da higiene e segurança alimentar;
- Supervisionar o trabalho de recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios;
- Elaborar relatórios técnicos da Unidade;
- Elaborar e acompanhar o Programa de Trabalho e Orçamento da Atividade Nutrição;
- Promover ações de incentivo ao desenvolvimento sustentável;
- Desenvolver programas de Educação Nutricional junto à clientela;
- Realizar avaliação, diagnóstico e monitoramento nutricional com base nas recomendações e necessidades nutricionais específicas;
- Realizar acompanhamento clínico e nutricional, quando necessário;
- Desenvolver projetos de Educação Alimentar e Nutricional para a comunidade escolar, promovendo a adoção de hábitos alimentares saudáveis, consciência social e ambiental, através de atividades lúdicas, oficinas culinárias, palestras, rodas de conversa e horta escolar;
- Realizar pesquisas de satisfação e testes de aceitabilidade das preparações oferecidas na alimentação escolar;
- Participar de reuniões, ações de formação na área de nutrição e educação visando a realização de ações em conjunto;
- Orientar sobre o preparo e conservação dos gêneros alimentícios, garantindo a manutenção da higiene e segurança alimentar;
- Executar outras atividades inerentes e compatíveis com a natureza do cargo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O candidato deverá preencher todas as condições especificadas no presente documento de divulgação.

3.2. Nos termos do art. 44 do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67, não poderão ser admitidos no Sesc parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Sesc ou do Senac.

3.2.1. O candidato que tenha relações de parentesco nas condições previstas no subitem 3.2 poderá participar do presente processo seletivo, porém, ficará prejudicada sua admissão caso o vínculo parental ainda persista no momento de seu ingresso nos quadros do Sesc Pará.

3.2.2. Enquadram-se no conceito de parente até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) do empregado, do Presidente, dos membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional, Conselho Fiscal, Conselhos Regionais

do Sesc e do Senac, de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados, de empregados dos órgãos do Sesc e do Senac.

3.3. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Sesc, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (art. 41, § 2º do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67).

3.3.1. Na hipótese prevista no subitem 3.3, o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Sesc e a do seu cargo, emprego ou função pública.

3.4. Ex-funcionário do Sesc somente poderá participar do processo seletivo caso se enquadre nas condições abaixo apresentadas:

a) Não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;

b) Não ter aderido a programas de incentivo a demissões na Administração Regional;

c) Não ter sido dispensado das Entidades durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental.

3.4.1. Caso não atendam as condições do subitem 3.4, assim que seja apurada essa situação, o candidato será eliminado do processo seletivo.

3.5. Poderão participar do presente Processo Seletivo os empregados do Sesc Pará, desde que preencham os requisitos básicos do cargo.

3.6. Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos **Pré-requisitos** exigidos para o cargo.

3.7. É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

3.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do endereço, data e horário de realização das etapas seletivas.

3.8.1. As convocações para cada etapa do processo seletivo serão informadas somente no site www.sesc-pa.com.br, no endereço eletrônico: https://sesc-pa.com.br/processos_seletivos-1-1 **não sendo utilizados quaisquer outros meios de comunicação para este fim.**

3.8.2. Estarão automaticamente desclassificados os candidatos que não comparecerem em qualquer das etapas do processo seletivo.

3.9. O Sesc se reserva no direito de proceder alterações neste processo seletivo, podendo fazer inclusões ou exclusões de Avaliações teóricas, práticas e Técnica/Comportamental mantida a concorrência/igualdade do procedimento. Para tanto, divulgará a(s) alteração(ões) com antecedência no site: https://sesc-pa.com.br/processos_seletivos-1-1--

3.10. Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação (pessoal e acadêmica) necessária para o cargo.

3.11. Todas as nossas oportunidades são abertas para pessoas com deficiência (PCD).

3.12. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização de qualquer etapa deste processo deverá, dentro do prazo de inscrição, indicar o tipo de necessidade especial enviando para o e-mail sere@pa.sesc.com.br.

3.12.1. A solicitação será indeferida, caso o recebimento do requerimento ocorra após o prazo estipulado no subitem 3.12.

3.12.2. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURA A VAGA

4.1. As informações para participar do processo seletivo estarão disponíveis apenas no site www.sesc-pa.com.br, no endereço eletrônico: https://sesc-pa.com.br/processos_seletivos-1-1--

4.1.1. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

4.1.2. Para efetuar a inscrição é necessário encaminhar o currículo, dentro do prazo estipulado no cronograma, para o e-mail processoseletivo@pa.sesc.com.br, **sendo obrigatório informar o nº do Processo Seletivo a que se candidata, indicando no campo “assunto” do e-mail.**

4.1.3. O Sesc Pará não se responsabilizará pelo não recebimento dos currículos enviados para o e-mail processoseletivo@pa.sesc.com.br, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2. Ao enviar o currículo para o e-mail especificado acima, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade e exatidão dos dados profissionais e dados pessoais (sobretudo e-mail, telefone e endereço) informados.

4.3. O Sesc Pará reserva-se no direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, incompleta, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

4.4. O Sesc Pará reserva-se no direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A relação com os nomes dos candidatos convocados para as etapas seletivas eliminatórias e/ou classificatórias, bem como as datas e horários de aplicação, estarão disponíveis no site www.sesc-pa.com.br, no endereço eletrônico https://sesc-pa.com.br/processos_seletivos-1-1--

5.2. O processo seletivo obedecerá às etapas eliminatórias e classificatórias, a seguir:

5.2.1. 1ª Etapa – Triagem e Análise dos Currículos – caráter eliminatório

- a) Serão considerados para triagem e análise curricular os seguintes itens: escolaridade, experiência profissional, e demais pré-requisitos da vaga, mencionados no item 2 deste Descritivo.
- b) Todas as informações relativas aos pré-requisitos da vaga, mencionados no item 2 deste Descritivo, devem estar descritas de forma explícita no currículo.
- c) Os currículos com informações incompletas, confusas ou em outros idiomas que não à língua portuguesa não serão validadas.

- d) Serão aceitos apenas currículos nos seguintes formatos: Word (docx ou doc) e PDF (pdf). Não aceitamos currículos digitalizados e/ou em imagem (GIF, PNG, TIFF, JPEG, SVG).
- e) A análise entre a compatibilidade do currículo e o perfil da vaga obedecerá a critérios próprios do Sesc Pará, conforme parâmetros prévios internamente estabelecidos.
- f) Serão selecionados os 40 primeiros currículos enviados dentro do perfil, de acordo com as datas divulgadas no cronograma, para participação do processo seletivo.

5.2.2. 2ª Etapa – Prova de conhecimento– caráter eliminatório e classificatório.

- a) A prova será de caráter eliminatório e classificatório.
- b) Os candidatos que tiverem seu nome divulgado no site www.sesc-pa.com.br, no endereço eletrônico: http://www.sesc-pa.com.br/processos_seletivos-1-1-0-0, deverão chegar ao local da prova com no mínimo 30(trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto e caneta preta ou azul, para a realização da prova. Não será permitida a entrada de candidato após o início da prova.
- c) Na hipótese do cartão resposta da prova ser realizado e entregue a lápis, a mesma não será corrigida, sendo atribuída nota zero ao candidato.
- d) Por política da Instituição, o candidato não poderá levar o Caderno de Questões e rascunhos.
- e) A prova de conhecimento conterà questões objetivas.
- f) As questões objetivas que contiverem mais de uma marcação no cartão resposta serão desconsideradas, não sendo atribuídas pontuações, assim como quaisquer outras rasuras que comprometam a correção quanto ao entendimento da resposta do candidato.
- g) Em caso de eventual anulação de questão(ões) resultante de pedido de esclarecimento do resultado, o(s) ponto(s) correspondente(s) à(s) mesma(s) será(ao) atribuído(s) a todos os candidatos.
- h) Será excluído do processo seletivo o candidato que, durante a prova, efetuar consultas em livros, aparelhos eletrônicos, inclusive celulares, Apple Watch e assemelhados, apostilas, entre outros recursos, salvo com autorização expressa mencionada na referida divulgação.
- i) Na hipótese do comparecimento de um número inferior a 10 (dez) candidatos para a realização da Prova de Conhecimentos, a aplicação da mesma poderá ser suspensa, sendo o reagendamento divulgado no site.
- j) Serão convocados para as demais etapas seletivas, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 07 (sete) pontos na etapa de prova de conhecimentos específicos, a ser informado, somente no site www.sesc-pa.com.br.
- k) Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 05 (cinco) aprovados, por vaga, na etapa de prova de conhecimentos, poderá ser procedida a redução da nota mínima de 07 (sete) para 06 (seis), a fim de ampliar a concorrência.
- l) O tempo máximo para realização da prova de conhecimento será de 03 horas.
- m)O conteúdo programático da Prova de Conhecimento encontra-se no Anexo II.
- n) Conforme descrito na tabela I, a prova terá nota máxima de 10 pontos, conforme a seguir:
Tabela I:

| TIPO | CONTEÚDO | Nº DE QUESTÕES | PONTUAÇÃO |
|--------------|-------------------------|----------------|-------------|
| OBJETIVA | Conhecimento Específico | 20 | 0,5 cada |
| TOTAL | | 20 | 10,0 |

5.2.3. 3ª Etapa – Avaliação Técnica Comportamental – caráter eliminatório e classificatório.

- Objetiva-se com essa etapa, possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação das competências técnicas e comportamentais exigidas para o cargo.
- A avaliação terá como foco principal, a exploração do conhecimento sobre a área para qual se candidata e avaliados os aspectos técnicos (conhecimentos, habilidades, experiência profissional), comportamentais exigidos pelo cargo em questão.
- Para cada avaliação será atribuída a pontuação de 0 a 10 (zero a dez), estando habilitados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 07 (sete) pontos.
- Os candidatos habilitados para esta etapa deverão encaminhar para o e-mail sere@pa.sesc.com.br os documentos comprobatórios conforme Anexo I deste Descritivo, o não envio e não comprovação dos pré-requisitos do cargo serão causas de eliminação.
- Na Etapa de Avaliação Técnica comportamental poderá ser utilizada a tecnologia da informação, possibilitando a participação virtual do candidato, a critério do Sesc Pará.

6. DOS RECURSOS PARA PROVA

- Os candidatos que desejarem realizar solicitação de recursos referente às questões da prova de conhecimento aplicadas no Processo Seletivo poderão fazê-lo seguindo as orientações;
- Caberá recurso somente sobre o gabarito da Prova de Conhecimento, dentro do prazo divulgado no cronograma do Descritivo, desde que fundamentados;
- Apresentar recurso escrito através de e-mail e preenchimento do formulário do recurso (anexo III), a ser encaminhado para o e-mail sere@pa.sesc.com.br, o candidato deve especificar no título do e-mail: “Recurso ao Processo Seletivo nº/ano – nome da vaga”, ao qual participou;
- Os recursos deverão ser encaminhados à Equipe do Processo Seletivo por e-mail com o formulário próprio (anexo III), devidamente preenchido e assinado. Só será considerado o recurso do candidato que for enviado através do formulário. Somente e-mail não é válido como recurso;
- O prazo para solicitação de recurso será de 01 (um) dia corrido após a divulgação do gabarito preliminar, conforme data definida no cronograma.
- O prazo para o Sesc/PA enviar ao candidato a devolutiva ao recurso apresentado está definido no cronograma deste Descritivo;
- A resposta ao recurso será apresentada via e-mail pela equipe responsável pelo Processo Seletivo.

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- Será considerado “**aprovado e classificado**” para a vaga disponibilizada no presente instrumento, o candidato que atingir a maior média final no processo seletivo.
- Serão considerados “**aprovados**” os candidatos que atingirem a pontuação mínima prevista no item 7.3, que poderão ser convocados no caso de surgimento de novas vagas ou desistência dos candidatos aprovados e classificados.

Parágrafo único: O Sesc não tem obrigatoriedade de convocar os candidatos aprovados, isto é, que obtiveram a nota mínima, mas não foram classificados dentro do número de vagas disponibilizadas.

7.3. Serão considerados “aprovados” os candidatos que obtiverem a média final igual ou superior a 07 (sete) pontos.

7.4. Os candidatos aprovados, isto é, os que obtiveram a média final prevista no item 7.3, poderão ser convocados para admissão, no caso de surgimento de novas vagas, no prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério do Sesc/PA, contados a partir da data informada no comunicado do Resultado Final.

7.5. Para fim de posicionamento e classificação, a média final de cada candidato será obtida a partir da média de todas as notas das etapas realizadas. A média não poderá ser inferior a 07 (sete) pontos, podendo esse índice ser alterado mediante a hipótese do item 5.2.2, letra “k”.

7.6. Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma nota final, serão observadas, na seguinte ordem de relevância, os seguintes critérios de desempate:

1. Maior nota na etapa da prova de conhecimento;
2. Maior nota na etapa de avaliação técnica comportamental;
3. Maior tempo de experiência relacionada às atividades exercidas pelo cargo, registrada em CTPS ou declaração equivalente apresentada na etapa de avaliação técnica comportamental;
4. Maior idade.

7.7. A “aprovação” do candidato no processo seletivo não gera direito de contratação. O Sesc/PA reserva-se ao direito de efetuar as admissões conforme o interesse e necessidade da instituição, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo e respeitando a ordem de classificação dos candidatos.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação do candidato “aprovado e classificado” na seleção dependerá da aptidão nos exames médicos requeridos, destinados à avaliação da sua condição de saúde, em atendimento ao art. 168 da CLT e, também, da apresentação da documentação exigida no ato da admissão.

8.2. A contratação do candidato “aprovado e classificado” ocorrerá pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a título de experiência. Ao final desse período, será realizada a avaliação experimental e, sendo de interesse das partes, o contrato será por tempo indeterminado.

8.3. É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas etapas de exames médicos e apresentação da documentação exigida no ato da admissão.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento do site www.sesc-pa.com.br, no endereço eletrônico: https://sesc-pa.com.br/processos_seletivos-1-1--, onde todas as informações acerca do presente Processo Seletivo serão devidamente divulgadas.

9.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste documento deverá ser encaminhado por escrito para Seção de Recrutamento e Seleção - SERE, informando o número do

Processo Seletivo que está participando, no horário comercial através do e-mail sere@pa.sesc.com.br. **É de responsabilidade do candidato o envio de dúvida(s) para os meios corretos, acima divulgados.**

9.2.1. O prazo para solicitação de esclarecimento de dúvidas deste Descritivo será de até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação.

9.3. Caberá ao Sesc Pará a divulgação do resultado conclusivo, contendo a relação nominal, ordem de aprovação/classificação, média final e validade do processo seletivo, no site www.sesc-pa.com.br.

9.4. O Sesc Pará poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer fase que se encontre, por decisão motivada e justificada.

9.5. O candidato ao se inscrever numa vaga toma conhecimento do uso e armazenamento dos dados disponibilizados para fins de seleção de vagas no Sesc Pará. Os dados pessoais dos participantes coletados durante o processo seletivo, serão mantidos nos bancos de dados para futuras oportunidades e, também, registros para auditorias internas e externas do processo. Todos os dados coletados serão tratados segundo rígidos padrões de segurança da informação e em total respeito às leis de privacidade aplicáveis, incluindo a Lei 13.709/18.

9.6. A Direção Regional do Sesc Departamento Regional interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.

| 10. CRONOGRAMA | |
|--|--------------------|
| Atividade | Período |
| Divulgação da vaga | 15/12/2023 |
| Prazo para envio de currículos | 15/12 a 19/12/2023 |
| Divulgação dos aprovados para a realização da prova de conhecimentos | 12/01/2024 |
| Aplicação da prova de conhecimentos | 20/01/2024 |
| Gabarito preliminar | 22/01/2024 |
| Solicitação de recurso | 23/01/2024 |
| Prazo para resposta dos recursos | 24/01/2024 |
| Gabarito oficial | 24/01/2024 |
| Divulgação dos aprovados para realização da Avaliação Técnica Comportamental | 25/01/2024 |
| Avaliação Técnica Comportamental | 29 e 30/01/2024 |
| Resultado Final | 05/02/2024 |

Belém/PA, 15 de dezembro de 2023
Seção de Recrutamento e Seleção
Sesc Pará

ANEXO I

Na data da Avaliação Técnica Comportamental os candidatos deverão enviar para o e-mail sere@pa.sesc.com.br os seguintes documentos:

- Documento de identidade;
- Comprovante de Escolaridade (serão considerados declaração de conclusão homologada ou diploma);
- Declaração do registro ativo no conselho de classe – CRN;
- Carteira de Trabalho ou declaração, comprovando experiência profissional na função.

O não envio destes documentos e o não preenchimento pelo candidato das condições de participação definidas neste Descritivo serão causas de eliminação.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimento Específico:

- Administração em serviço de alimentação e nutrição;
- Boas práticas de alimentação e nutrição;
- Legislações vigentes na área de alimentação e nutrição;
- Técnica dietética;
- Alimentação do escolar (adolescentes);
- Dietoterapia nas doenças crônicas não transmissíveis, nas intolerâncias e alergias alimentares;
- Avaliação e educação nutricional;
- Dietas alternativas, macrobióticas, vegetarianas, ayurvédicas, cruvidorismo e yin e yang;
- Nutrição e responsabilidade ambiental.

BIBLIOGRAFIA

- GARCIA, D. Mudanças Alimentares e Educação Nutricional - Série de Nutrição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- MEZOMO, I. B. Os serviços de alimentação: planejamento e administração. 5ª. ed. São Paulo: Manole, 2002.
- ORNELLAS, L.H. Técnica Dietética – seleção e preparo de alimentos. 6ª ed. São Paulo: Atheneu, 2008.
- PHILIPPI, S. T. Nutrição e Técnica Dietética. 2ªed. São Paulo: Manole, 2006.
- ABREU, E.S.; SPINELLI, M.G.N.;
- ZANARDI, A.M.P. Gestão de Unidades de alimentação e Nutrição: um modo de fazer. 2ª. ed. São Paulo: Metha, 2007.
- SILVA JR., E.A. da. Manual de controle higiênico-sanitário em serviços de alimentação. 6ª ed. São Paulo: Varela, 2007.
- GERMANO, P. M.; GERMANO, M. I. S. Higiene e vigilância sanitária de alimentos: qualidade das matérias-primas doenças transmitidas por alimentos, treinamentos de recursos humanos. 4ª. Ed. Barueri: Manole, 2011.
- CHEMIN, S. M.; SILVA, S. da; MURA, J. D. P. Tratado de Alimentação, Nutrição & Dietoterapia. 2ª Ed. São Paulo: Roca, 2010.
- MAHAN, K. L.; ESCOTT-STUMP, S.; RAYMOND, J. L. Krause - Alimentos, Nutrição e Dietoterapia. 13ª Ed. São Paulo: Elsevier, 2013.

- TEIXEIRA, S. Administração aplicada às unidades de alimentação e nutrição. São Paulo: Atheneu, 2006.
- SLYWITCH, E. Guia Alimentar de Dietas Vegetarianas para Adultos. Florianópolis: Sociedade Brasileira Vegetariana, 2012. Disponível em: file:///D:/Users/4316/Downloads/Guia%20Alimentar%20de%20Dietas%20Vegetarianas%20para%20Adultos.pdf
- BRASIL. Ministério do Trabalho. Lei 8234, de 17 de setembro de 1991, regulamenta a profissão de nutricionista e determina outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 18 de setembro de 1991.
- BRASIL. Ministério da Saúde. RDC 216, de 15 de setembro de 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução 275, de 21 de outubro de 2002.
- Portaria CVS nº 5 de 09.04.2013 – DOE SP de 19.04.2013.
- Resolução CFN nº 334/2004 (D.O.U 15/05/2004, seção I). Esta resolução foi alterada pela resolução nº 399/2007 com finalidade de dar uma nova redação ao capítulo VIII artigo 16. – Dispõe sobre o código de Ética do Nutricionista e dá outras providências.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

INSTRUÇÕES:

Para a interposição de recurso contra o Gabarito da Prova do Processo Seletivo, o candidato deverá:

- Preencher este formulário em letra de forma ou legível, assinado e entregue dentro do prazo previsto no cronograma;
- Encaminhar para o e-mail sere@pa.sesc.com.br;
- Usar um formulário de recurso para cada questão;
- Apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção!

O não cumprimento de qualquer um dos requisitos acima resultará no indeferimento imediato do recurso.

| | | |
|--------------------------|--------|------------------|
| NOME DO CANDIDATO: | | |
| Nº DO PROCESSO SELETIVO: | CARGO: | DATA DA PROVA: |
| RG: | CPF: | DATA DO RECURSO: |

Recurso contra gabarito preliminar da prova objetiva:

| | |
|------------------------|--|
| Nº da Questão: | |
| Gabarito Preliminar: | |
| Resposta do Candidato: | |

Justificativa de recurso:

Assinatura do candidato